LEI Nº 031/2016 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

"Autoriza o prolongamento da Rua Luiz Cividanes Martinez e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, a efetuar o prolongamento da Rua Luiz Cividanes Martinez, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA LUIZ CIVIDANES MARTINEZ

O prolongamento da Rua Luiz Cividanes Martinez será a partir da esquina da Rua Manoel Ferreira Filho até o Anel Viário José Lopes Marques.

Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

Governo do Município
PLANALTO
Adm. 2013-2016 Construindo um Novo Tempo

Art. 2°- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 29 de setembro de 2.016.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SP Nº 241.036

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA